

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A UTILIZAÇÃO DE CÃES TREINADOS COMO PARTE DO TRATAMENTO TERAPÊUTICO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS		
Autor:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Usuário assinator:	100015 - DEPUTADO CARMELO NETO		
Data da criação:	21/01/2025 17:00:05	Data da assinatura:	21/01/2025 17:03:39



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CARMELO NETO

PROJETO DE INDICAÇÃO
21/01/2025

INDICA A UTILIZAÇÃO DE CÃES TREINADOS COMO PARTE DO TRATAMENTO TERAPÊUTICO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará INDICA:

Art. 1º Fica acrescido nas unidades de saúde públicas do Estado do Ceará o fornecimento de terapia assistida por cães (cãoterapia), com o objetivo de promover a melhoria do bem-estar físico e psicológico dos pacientes.

Art. 2º A cãoterapia poderá ser utilizada como forma complementar de tratamento para pacientes com quadros de saúde mental, doenças crônicas, distúrbios emocionais, reabilitação de lesões físicas, entre outros, conforme avaliação do médico responsável.

Art. 3º Os cães utilizados nas terapias deverão ser devidamente treinados e certificados por profissionais especializados em terapias assistidas por animais, respeitando as normas éticas e de bem-estar animal, conforme regulamentação do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

Art. 4º A implementação do programa de cãoterapia deverá observar os seguintes critérios:

I - Definição dos pacientes elegíveis para o tratamento;

II - Capacitação dos profissionais de saúde para integração da cãoterapia ao plano terapêutico dos pacientes;

III - Monitoramento e avaliação contínua dos efeitos terapêuticos proporcionados pela presença dos cães.

Art. 5º O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Saúde, será responsável pela regulamentação do funcionamento do programa, incluindo a aquisição, treinamento e manutenção dos cães, além de garantir os recursos necessários para sua execução.

Parágrafo Único. Para atendimento contínuo da política pública implementada por esta proposição, o Governo do Estado incluirá dotação orçamentária específica para esse fim.

Art. 6º A participação do paciente na cãoterapia será voluntária e dependerá de avaliação do médico responsável, que indicará a conveniência dessa modalidade de tratamento como parte do plano terapêutico, além da necessária autorização do responsável pelo paciente.

Art. 7º O Estado incentivará parcerias com entidades, Organizações da Sociedade Civil e associações, públicas ou privadas, que atuem no treinamento e fornecimento de cães para terapias, a fim de ampliar o alcance do programa.

Art. 8º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma Mensagem para apreciação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, __ de _____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover a inclusão da terapia assistida por cães (cãoterapia) como uma prática complementar nos tratamentos oferecidos nas unidades de saúde públicas do Estado do Ceará.

A cãoterapia tem se mostrado uma abordagem inovadora e eficaz, com diversos estudos científicos e experiências práticas que demonstram os benefícios dessa terapia no tratamento de condições físicas, emocionais e psicológicas de pacientes.

Dentre esses resultados positivos, podemos citar, exemplificativamente, com doenças crônicas, transtornos de ansiedade, depressão, fobias, autismo e até mesmo durante a reabilitação de lesões físicas têm mostrado significativa melhoria no bem-estar geral, redução do estresse, e aumento da adesão ao tratamento.

Isso porque cães treinados para esse fim fornecem conforto emocional, reduz a sensação de solidão, promove a socialização e criam um ambiente de confiança, e esses aspectos, em conjunto, contribuem para a recuperação do paciente ou alívio de quadros clínicos crônicos.

Outro aspecto digno de nota, que reforça os benefícios da cãoterapia é que a introdução de terapias alternativas como essa, contribui para a diversificação das formas de tratamento disponíveis nas unidades de saúde pública, proporcionando aos pacientes opções inovadoras e diferenciadas, que podem ser particularmente eficazes em casos onde tratamentos convencionais não são suficientes para alcançar os resultados desejados. Essa abordagem multidisciplinar promove a humanização no atendimento e fortalece o vínculo entre os pacientes e os profissionais de saúde.

Assim, por meio da utilização de cães treinados, os pacientes terão uma forma alternativa de tratamento que vem mostrando bons resultados, atingindo assim o objetivo final que é a melhoria do paciente.

Dessa forma, a presente proposição visa ampliar o alcance das terapias oferecidas nas unidades de saúde do estado, proporcionando aos pacientes uma alternativa terapêutica eficaz, humanizada e inovadora, além de reforçar o compromisso do Estado com o bem-estar da população e a valorização de métodos terapêuticos que busquem a melhoria integral da saúde.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição, que certamente trará benefícios à saúde física e mental de nossos cidadãos, assim como contribuirá para a consolidação de uma medicina mais acolhedora e abrangente.

Carmelo Neto

DEPUTADO CARMELO NETO

DEPUTADO (A)